



# Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos

QUAIS FORAM AS  
RAZÕES PARA A  
CRIAÇÃO DO CBCP.....

- Em 16 de março de 2011 foi sancionada a Lei 12.395 incluindo a então Confederação Brasileira de Clubes no Sistema Nacional do Desporto. **O § 10 determinou que os recursos repassados à CBC deveriam ser aplicados EXCLUSIVAMENTE na formação de atletas olímpicos e paraolímpicos**
- Em 08 de abril de 2013, editou-se o Decreto 7.984 e o **Art. 30 determinou que a CBC deveria aplicar no mínimo 15% (quinze por cento) em atividades paradesportivas**

▪ **Em 2014, após a edição do Decreto 7.984 a CBC inicia a aplicação de recursos oriundos de Loterias por força de Lei, e, até 2017 foram publicados 7 Editais de Chamamento Público com a aplicação de R\$ 211.212.689,99 no fomento de atletas olímpicos e R\$ 11.231.926,48 no esporte paraolímpico (somente para clubes filiados ao CBC) que pagam mensalidade de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**

**Havia um evidente problema observado pela baixa aplicação dos recursos especialmente para o fomento de atletas paraolímpicos pelo CBC (5,32% em relação ao fomento de atletas olímpicos) longe, portanto dos 15% determinados por Lei. Ofereceu então o Legislador alternativas para a aplicação dos recursos determinados por Lei. Em 12 de dezembro de 2018, após os 7 Editais, a Lei 13.756 ofereceu alternativas ao CBC para aplicação dos recursos no esporte paraolímpico, como veremos na sequência**

## **. 16.....**

**§ 1º O CBC aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) dos recursos a que se referem o item 2 da alínea e do inciso I e o item 2 da alínea e do inciso II do caput deste artigo em atividades paradesportivas:**

- I – diretamente, sem possibilidade de restringir a participação nos editais de chamamento público em função de filiação das entidades de práticas desportivas;**
- II – por meio de repasses ao CPB**

**NÃO ACONTECEU NENHUMA COISA, NEM  
OUTRA**

- **No Balanço financeiro de 2019, publicado no Diário Oficial, o CBC acumulava R\$ 83.528.867,96 em contas de poupança mantidas na Caixa Econômica e no Banco do Brasil, destinados ao fomento de atletas paraolímpicos**
- **Em 5 de maio de 2020 o CBC publica o EDITAL nº 8, e, contrariando a Lei só permite que disputem os recursos do chamamento aqueles que lhe são filiados. O assunto desperta o interesse da Mídia e o Globoesporte.com, publica matéria do Jornalista Martin Fernandes, em 12/06/2020 com a seguinte manchete: “Comitê Brasileiro de Clubes exige mensalidade que impede acesso de paraolímpicos a dinheiro público”**
- **10 Clubes/Associações de pessoas com deficiência se juntam para o ingresso de uma Ação na Justiça requerendo a anulação do Edital por evidente afronta a Legislação**

- A partir deste momento tem-se um movimento por parte do CBC, através do CPB, buscando um acordo, desde que a Ação fosse retirada. São realizadas várias reuniões virtuais com o representante do CBC, Arialdo Boscolo. Há ainda, um Projeto de Lei tramitando no Congresso, votado pela Câmara e pendente de votação no Senado, que trata de Ações emergenciais para o esporte na pandemia da COVID 19
- No dia 27 de julho, em Assembleia realizada remotamente, é criado o CBCP, aprovado seu Estatuto e eleita sua primeira Diretoria
- Por meio de acordo entre o CBC, Fenaclubes e o CBCP a Ação é retirada, e o corpo jurídico do CBC prepara uma Declaração com a proposta de emenda ao PL 2824, em vias de ser votado no Senado.

- **Após gestões do CBCP, os Senadores Romário e Carlos Viana apresentam as emendas que são aprovadas por 51 Senadores, na Sessão Plenária Virtual do dia 13 de agosto de 2020. Pela proposta o CBCP passa a fazer parte do Sistema Nacional do Desporto, além de ter a possibilidade de receber 0,04% retirados do CBC e 0,03 retirados da Fenaclubes. A emenda tira também a obrigação do CBC aplicar os 15% no fomento de atletas paraolímpicos que era sua obrigação legal desde 2.013**
- **Em 14 de outubro o PL é sancionado pelo Presidente da República, transformando-se na Lei 14.073, incluindo o CBCP no Sistema Nacional do Esporte e destinando-lhe recursos oriundos das Loterias nas proporções acima**



- **Em 15 de julho de 2020, por meio de um Parecer Jurídico elaborado por Advogado do próprio CBC surge uma Tese de que os recursos de posse do CBC e acumulados entre 2013 e 12 de dezembro de 2018 quando é editada a Lei 13.756, e determinado por Lei para aplicação no fomento de atletas paraolímpicos estariam desafetados. Estes recursos são da ordem de aproximadamente R\$ 70 milhões, e por iniciativa unilateral do CBC deixaram as contas específicas aonde se encontravam com a rubrica do esporte paraolímpico, e foram incorporados ao patrimônio do CBC para aplicação no esporte olímpico através de um Balanço Financeiro do 1º Semestre de 2020, o que a meu entender deve ser objeto de manifestação da Comissão de Esportes da Câmara, da Secretaria Nacional do Esporte e do Tribunal de Contas da União**

**OBRIGADO PELA OPORTUNIDADE E  
ME COLOCO A DISPOSIÇÃO PARA  
RESPONDER A PERGUNTAS**



**CBCP**

Comitê Brasileiro de  
Clubes Paralímpicos